# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

**(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - **Fone/Fax: (0..44) 264-2777**

CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ


APROVADO EM 26 / 11 / 2001

POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 29 / 11 / 2001

POR UNANIMIDADE

**PROJETO DE LEI Nº 104601**

Súmula:- Altera alíquota do Código Tributário Municipal, Anexo VI – item 1.14, alterado pela Lei Municipal nº 399/90 de 10/12/90, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O item 1.14, do Anexo VI, do Código Tributário Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 399/90 de 10/12/1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO VI

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1- | EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES | | % SOBRE A UFP |
| | **1.14** | **Subdivisões, incorporações, anotações, p/ m2. de área resultante** | **0,16%** |

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de outubro de 2001.

**APARECIDO FARIAS SPADA**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – ESTADO DO PARANÁ – FLS. 03